



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 1287 de 30 de maio de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, SEM ONUS, NA FORMA DE CONCESSÃO DE USO, ÁREAS PÚBLICAS EM BENEFÍCIO DA PESSOA JURÍDICA CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE PARTE /TRECHO DA LINHA 03, COM A FINALIDADE DE INSTALAR NO LOCAL, UMA FÁBRICA DE TUBOS PARA EXECUÇÃO DOS BUEIROS A SEREM CONSTRUÍDOS NA RODOVIA RO-370 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sem ônus, na forma de concessão real de uso, área de terra (imóvel vago) de sua propriedade, localizado na Quadra 47, lotes nºs. 01 ao 16, na confluência das Ruas Jorge Teixeira com Rua Princesa Isabel e Rua Duque de Caxias e Rua Antônio Gomes Santiago com rua Princesa Isabel e Rua Duque de Caxias, na sede do Distrito de Vitória da União, neste Município de Corumbiara/RO, em favor da empresa, pessoa jurídica de direito privado, denominada de **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.779.503/0009-82, com endereço de sua filial na Avenida Dom Pedro II, nº. 637, Sala 810, 8º andar, bairro Caiari, Porto Velho/RO, na pessoa de seu sócio administrador Sr. Carlos Sérgio Alves, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 626.225.959-72.

Art. 2º - Os imóveis (lotes urbanos), descritos no artigo anterior, a serem cedidos na forma de concessão real de uso, será pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante termo contratual podendo ser prorrogado ficando dispensada a concorrência pública para a concessão, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 100 da Lei Orgânica do município de Corumbiara/RO, em vista do relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 3º - O objetivo da concessão de uso dos imóveis descritos no artigo primeiro será única e exclusivamente para instalar a fábrica de tubos para execução dos bueiros a serem construídos na rodovia RO-370, que tem como finalidade a pavimentação asfáltica de trecho da estrada na Linha 03, entre o Distrito de Vitoria da União e o Trevo da Pedra, neste município de Corumbiara/RO.

Parágrafo Primeiro - Caso o objeto a que se destina bem como os imóveis venham a ser desativado a qualquer tempo ou na hipótese em que haja mudança de endereço tornando-o assim desativados, retornarão para o domínio do Município de Corumbiara (Prefeitura Municipal).

Parágrafo Segundo - Em relação aos imóveis, objetos desta concessão de uso, é vedado ao beneficiário a ceder, emprestar, vender, alugar, alienar, bem como dar em garantia, no todo ou em parte para quem quer que seja, sob qualquer pretexto e forma, até final do período de concessão de uso, não podendo nos locais, funcionar qualquer outro tipo de atividade diversa daquela

descrita no artigo 3º supra, sob pena de retomada dos imóveis ao patrimônio do município, com a consequente desocupação imediata dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Em havendo devolução ou retomada dos imóveis ao Poder Público do Município de Corumbiara/RO, não haverá qualquer pagamento a título de indenização por quaisquer benfeitorias neles existentes ou construídas pela empresa cessionária, mesmo aquelas tidas como úteis e/ou necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 30 de Maio de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
 Prefeito Municipal
 Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
 Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 01/06/2022 às 15:04, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **3550** e o código verificador **1DCC3222**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	30/05/2022 18:08

Referência: [Processo nº 1-855/2022](#).

Docto ID: 3550 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Comprovante de Publicação

Publicação nº: 40

Data da Publicação: 01/06/2022

Referência: [Lei Ordinária 1287 de 30/05/2022 \(ID 3550\)](#)

Processo Administrativo: 855 / 2022

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, SEM ONUS, NA FORMA DE CONCESSÃO DE USO, ÁREAS PÚBLICAS EM BENEFÍCIO DA PESSOA JURÍDICA CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE PARTE /TRECHO DA LINHA 03, COM A FINALIDADE DE INSTALAR NO LOCAL, UMA FÁBRICA DE TUBOS PARA EXECUÇÃO DOS BUEIROS A SEREM CONSTRUÍDOS NA RODOVIA RO-370 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Corumbiara/RO, 01 de junho de 2022

Joana Ferreira Carneiro
secretária do gabinete

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Joana Ferreira Carneiro, secretária do gabinete**, em 01/06/2022 às 16:21, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **4120** e o código verificador **2B7A63A4**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Lei Ordinária 1287	30/05/2022	3550

Referência: [Processo nº 1-855/2022](#)

Docto ID: 4120 v1